

LEI Nº 1.395, DE 21 DE JANEIRO DE 1993.

Abre crédito especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$25.635.946,14 (vinte e cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros e quatorze centavos), conforme discriminação abaixo:

1. CAMARA MUNICIPAL
- 1.2. SECRETARIA
DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio
 - 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores: Cr\$25.374.853,14TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
 - 3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes
 - 3.2.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores: CR\$ 261.093,00

Art. 2º. Para abertura do Crédito Especial de que trata a artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

1. CAMARA MUNICIPAL
- 1.2 SECRETARIA
 - 3.1.1.0 - Pessoal Civil: R\$15.635.946,14
 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais: Cr10.000.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 21 de janeiro de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal